



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

COMUNICADO AMBIENTAL

Licenciamento Ambiental

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Botuverá informa que certos empreendimentos e atividades necessitam de Licença Ambiental, conforme artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação):

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.

A Resolução CONSEMA nº 13/2012 lista as Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental no Estado de Santa Catarina e a Resolução CONSEMA nº 14/2012 lista as Atividades passíveis de serem licenciadas pelo município, até o Nível II. A Resolução nº 13 pode ser encontrada no link: <http://www.sds.sc.gov.br/index.php/biblioteca/consema/legislacao/156-resolucao-consema-no-13-retificada-11-07-13/file> e a Resolução nº 14 no link: <http://www.botuvera.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CONSEMA-14-2012-Impacto-local.pdf>.

Portanto, as atividades ou empreendimentos que constam nas listas citadas e ainda não possuem Cadastro, Autorização ou Licença Ambiental, deverão apresentar a esta Secretaria os documentos, projetos, relatórios e estudos necessários para regularização até o mês de julho de 2016, empreendimentos regularizados devem apresentar documento comprobatório.

Ressalta-se que a falta de Licença Ambiental é uma infração ambiental, conforme artigo 66 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 (Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações).

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

Para maiores esclarecimentos, consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico na prefeitura de Botuverá.

Botuverá, 01 de outubro de 2015.